



# Câmara Municipal de Birigüi

## *Estado de São Paulo*

Birigüi, 6 de abril de 2015.

Parecer 061/2015

Solicitante: **Cristiano Salmeirão**

## Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projeto de Lei 48/15 – Assentos Adaptados – Obesos e Portadores de Necessidades Especiais.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Exceléncia, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Wlademir Antonio Zavanella, que dispõe sobre a obrigatoriedade de assentos adaptados aos obesos e aos portadores de necessidades especiais, nos locais especificados na propositura. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 825/015, em 23 de março de 2015. Despachado para parecer em 31 de março de 2015. Recebido para parecer em 6 de abril de 2015.

O Projeto tem por destinatários entidades privadas, logo, não há invasão de competência. Na matéria de fundo, temos que a competência legislativa é outorgada pelo artigo 177, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Birigui, sendo que o mais é mérito, cuja competência é do Plenário da Casa. Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

20



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

É o parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wellington Castilho Filho".

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico